

2111

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Comarca de Mogi Guaçu - SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento a mandado nº 362.2017/016625-6 expedido nos autos da carta precatória oriunda da Comarca de Monte Santo de Minas - Ação de Execução de Título Extrajudicial - processo nº 0008983-76.2017.8.26.0362, que IRINEU LOPES DA SILVA move contra NABOR KONDO, e após as diligências necessárias, procedi a Penhora sobre bem imóvel conforme abaixo descrito:

“A PARTE IDEAL EM COMUM CORRESPONDENTE A MEACÃO DE 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel a seguir descrito: UM TERRENO formado pelo englobamento dos lotes nºs. 12 (doze) e 14 (catorze) da quadra 18 (dezoito), do loteamento denominado “JARDIM SANTO ANTONIO”, situado nesta cidade e comarca, com a área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), medindo 24,00 metros de frente para a Rua Pedreira; 24,00 metros nos fundos confrontando com os lotes nºs. 11 e 13; 25,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 16; e 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 10, sobre o qual foi edificado UM PRÉDIO RESIDENCIAL com a área construída de 283,33 metros quadrados, que recebeu o número “190” para a Rua Pedreira, com cadastro: PREF. MUN.IC.NE.21.09.06.08-09, registrado sob a Matrícula 26.393 do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu”

Observação:

.....
.....
.....

Avaliação do imóvel:

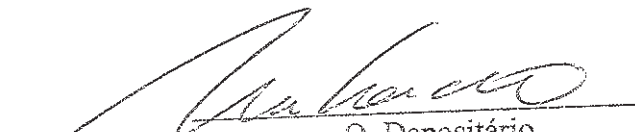
Com base nos dados disponíveis sobre o imóvel e em pesquisas de valor de mercado nesta cidade, avalio o imóvel em: R\$ 300.000,00 (TREZCENTOS MIL REAIS)

Avaliação da parte penhorada: R\$ 150.000,00 (QUATRECENTOS MIL REAIS)

Feita a penhora, nomeei como depositário(a) do(s) bem(ns) SENHOR NABOR KONDO, RG 3.366.374

que aceitou o encargo e dele prometeu não abrir mão sem autorização do Juízo do Feito. E para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) Depositário(a), que recebeu a cópia.


ELIAS PINHEIRO NERY
Oficial de Justiça


O Depositário